



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DE FRANCA**  
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Júlio  
CEP-14.405.245/SP

## **Edital de Credenciamento – Edital de Credenciamento – Classe Hospitalar- 2017/2018**

### Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino Diretoria de Ensino - Região Franca, torna público o Edital de credenciamento aos docentes interessados em atuar no Projeto de atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar- Classe Hospitalar, conforme Resolução SE 71, de 22-12-2016, alterada pela Resolução SE 08, de 02-02-2017.

Este credenciamento se aplica às classes e aulas para fins de atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar da DER- Franca-SP, vinculadas às escolas, EE Homero Alves e EE Capitão José Pinheiro de Lacerda.

#### Disposições Preliminares:

O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:

1. O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
2. O credenciamento tem validade para o ano letivo de 2018.

**Observação:** A inscrição e a classificação estarão sujeitas à legislação vigente e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE/SP), referentes à Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição, em especial as Resoluções SE 3/2011, SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2016 e Resolução SE 72/2016.

**I- Do período de Credenciamento: - Período: de 04/12 a 11/12/2017- Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Unidade Escolar vinculadora: EE Capitão José Pinheiro de Lacerda - Rua Professor Laerte Barbosa Cintra, nº 929- Jardim América – Franca-SP – Fone 3724-3746.**

**II- A Classificação Final: Dia 28-12-2017 será publicada no Diário oficial do Estado de São Paulo e no Site da Diretoria de Ensino Região Franca. Não haverá juntada de documentos após o término do credenciamento.**

**III - Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos: De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:**

- 1 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;
- 2 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;
- 3- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 horas;
- 4 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 horas;
- 5 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;

6- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;  
7 - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;

8 - Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:

a - os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 horas;

b - os portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

IV - Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional: Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016, combinado com o artigo 12 da Resolução SE 72/2016, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição prevista na legislação citada, a saber:

1 - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

2 - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

3 - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

4 - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

5 - docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação.

6 - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

7- De acordo com a Resolução SE 8, de 2-2-2017, “parágrafo 5º- Excepcionalmente na ausência de docentes elencados nos incisos I a IV deste artigo, as aulas das Classes hospitalares poderão ser atribuídas a docente contratado, desde que devidamente credenciado.”

V- Dos Documentos Necessários para o Credenciamento (Originais e cópias):

1. Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de classes/aulas na DER-Franca 2018, obtido no sistema GDAE, mediante login e senha do próprio docente.

2. Cópia do Diploma e do Histórico do curso de licenciatura em pedagogia e/ou outro curso de licenciatura e/ou especialização.

3. Certificado e histórico de curso na área de pedagogia hospitalar.

4. Plano de Trabalho em conformidade com a Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017;

5. Currículo Profissional.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser entregues nas Unidades Escolares vinculadoras durante o período de inscrição 04/12 a 11/12/2017 em um envelope lacrado, como segue:

Projeto Classe Hospitalar - Nome completo e nº do RG – Data

VI - Dos Critérios de Classificação:

1. Os docentes serão classificados de acordo com as ordens de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016 e classificação no processo regular de atribuição.

2. Da Atribuição: Acompanhar a data de atribuição, a ser divulgada oportunamente no Site da Diretoria de Ensino Região Franca-SP.

3. Das Disposições Finais:

1. Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará o disposto no § 5º do artigo 12 da Resolução SE 72/2016, sendo que ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.
2. O docente da Classe Hospitalar que deixar de atender ao que dispõem os incisos I a IV do artigo 14 da Resolução SE 71/2016 no decorrer do ano letivo de 2018 poderá ter a Carga Horária retirada, nos termos do § 4º do artigo 12 da Resolução SE 72/2016.
3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da DER-Franca;
4. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE/SP poderão determinar alterações no presente edital.

Franca, 30 de novembro de 2017

**MARIA LUIZA NERY FRANCO MACHADO**  
Dirigente de Ensino da Região de Franca